TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA
SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO [Lei 14.133/21 - Art. 18, § 1º, inciso I]

I.1. O projeto de reforma do imóvel do Jardim Botânico, voltado à adaptação para acessibilidade universal e incremento da eficiência energética, demanda dados precisos de levantamento topográfico (níveis, contornos, locação de elementos) e de inspeção das coberturas, indispensáveis à elaboração dos projetos básico e executivo.

I.2. Sem o levantamento topográfico, não é possível dimensionar corretamente as soluções de acessibilidade (rampas, nivelamento de passeios), e sem a inspeção das coberturas, não é possível identificar os serviços necessários à reforma em locais de difícil acesso. Destacamos que não há profissional topógrafo e de equipamentos no quadro, e nem contrato vigente com objeto similar.

I.3. Quanto à inspeção das coberturas, considerando-se que:

- existe infestação de cupim nas estruturas;
- existe risco de que não suportem a sobrecarga de um indivíduo;
- as coberturas não possuem linha de vida para ancoragem de equipamentos de proteção individual para prevenção de quedas;
- as telhas cerâmicas são fáceis de serem deslocadas ou quebradas quando pisadas

faz-se necessário que a verificação de seu estado de conservação seja realizada através de equipamento aéreo, a fim de evitar o risco à segurança tanto de pessoas quanto de dano ao patrimônio, evitando-se apoiar novas cargas que possam danificar o sistema de cobertura existente.

II – DATA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

II.1. 01/11/2026

III - CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE [Art. 18, § 1º, inciso II]

III.1. Trata-se de contratação acessória à iniciativa prevista no item 168 do PCA 2026 - Reforma do imóvel que abriga as Zonas Eleitorais e Polo Jardim Botânico.

III.2. A contratação foi incluída como extraplano no PCA 2026, conforme autorização em DI - despacho - encaminhamento de processo GABSSG (SEI nº 5011828).

III.3. A contratação está alinhada com o Programa Justiça Carbono Zero.

III.4. A contratação está alinhada com o objetivo estratégico OE 13 - Aperfeiçoar a Infraestrutura, previsto no Plano Estratégico TRE-RJ 2021-2026.

IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM JUSTIFICATIVAS QUE AS RELACIONE À DEMANDA [Art. 18, § 1º, inciso IV]

IV.1. As áreas aproximadas do imóvel são:

IV.1.1. área das edificações (obtida a partir de plantas de levantamento - IE - anexo - ETP B - Planta do imóvel (SEI nº 5165133)):

- polo = 573,76 m²
- prédio principal = 435,06 m²
- anexo = 101,12 m²
- apoio = 23,45 m²
- residência 1 = 23,45 m²
- residência 2 = 89,95 m²
- total das edificações = 1.246,79 m²

IV.1.2. área do terreno = 2.742,52 m² (obtida a partir de plantas de levantamento)

IV.1.3. área aproximada dos passeios adjacentes = 453,24 m²

IV.2. A relação entre a demanda e a estimativa de quantidades dos serviços de levantamento topográfico a serem contratados encontra-se no IE - anexo - ETP A - Memória de cálculo das quantidades (SEI nº 5165061).

IV.3. Como a filmagem com drone não consta como item específico nas bases de custos de engenharia autorizadas para uso no âmbito do TRE-RJ (Sinapi, Emop/RJ, SCO-Rio e TCPO), será necessária a realização de cotação de mercado, tendo como base as áreas informadas para que possa ser estimado o tempo de operação do equipamento e despesas com deslocamento até o local de execução, sendo adotado o quantitativo de 1 unidade de sobrevoo com registro em vídeo.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR [Art. 18, § 1º, inciso V]

V.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

VI.1.1. Existe no estado do Rio de Janeiro ampla oferta de potenciais fornecedores do serviço.

VI.1.2.Tratam-se de serviços comuns, sendo exigido profissional de topografia responsável técnico pelo serviço de levantamento topográfico. O objeto não se caracteriza como serviço de engenharia, posto que o profissional habilitado pode ser registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), a depender de sua formação, que pode ser de nível médio ou superior. Os técnicos em agrimensura, em geodésia e em topografia profissionais de nível médio especializado com habilitação para o objeto. Ainda assim, é atividade privativa de profissional técnico de nível médio ou superior com registro em um desses conselhos, com habilitação em topografia.

VI.1.3.Dado o porte e a complexidade do escopo, admite-se que seja prestado por pessoa física ou jurídica.

VI.1.4.Os equipamentos e softwares necessários podem ser próprios ou alugados, portanto não se vislumbra necessidade de exigi-los como requisito de capacidade operacional.

VI.1.5. O serviço não gera resíduos e admite-se que seja entregue apenas em formato digital a fim de evitar o consumo de papel e a necessidade de espaço para armazenamento da cópia física.

VI.1.6. Sob a ótica da sustentabilidade, o principal elemento a ser avaliado é o uso de combustíveis fósseis para o deslocamento, que pode ser minimizado com a contratação de fornecedor próximo do local de execução.

VI.1.7. Para o valor estimado da contratação, foi considerado o valor médio dos três orçamentos recebidos para a solução 1, IE - anexo - ETP C - Cotação 1 - topografia e filmagem (SEI nº 5168735), IE - anexo - ETP D - Cotação 2 - topografia e filmagem (SEI nº 5168737) e IE - anexo - ETP D - Cotação 2 - topografia e filmagem (SEI nº 5168737), a saber: (R$ 5.800 + R$ 28.500 + R$ 9.800,00) /3 = R$ 14.700,00.

V.2. SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SOBREVOO DE DRONE COM REGISTRO EM VÍDEO PARA O IMÓVEL DO JARDIM BOTÂNICO

V.2.1. Esta solução considera uma única contratação para os dois serviços, destinada a esse imóvel, com as seguintes vantagens e desvantagens:

V.2.1.1. Vantagens:

V.2.1.1.1. Redução do valor com deslocamento e horas do profissional, posto que ambos os serviços são usualmente prestados pelos mesmos fornecedores, ampliando o escopo e aumentando a atratividade para

potenciais licitantes, existindo expectativa de melhores descontos;

V.2.1.1.2. Redução das incertezas do escopo, posto que o imóvel encontra-se definido e caracterizado quanto aos elementos que influenciam na quantidade de horas técnicas, possibilitando aos licitantes mais segurança nas propostas, existindo expectativa de melhores descontos;

V.2.1.1.3. Concentração do objeto num único contrato, reduzindo o esforço administrativo relacionado à contratação, seleção do fornecedor e fiscalização;

V.2.1.1.4. Possibilidade de, na hipótese do surgimento de nova demanda similar, aproveitamento dos documentos de planejamento da contratação com pequeno esforço de adaptação, possibilitando eventual contratação adicional similar ou avaliação quanto à vantajosidade de celebração de termo aditivo. Convém destacar que, na presente data, não foram identificados outros imóveis que precisem de levantamento topográfico ou vôo de drone. Mas, caso tal demanda venha a surgir, existem essas opções de atendimento;

V.2.1.1.5. Eventual redução de geração de poluentes e consumo de combustíveis fósseis decorrentes do deslocamento, com possibilidade de atendimento por fornecedor localizado mais próximo do local de execução.

V.2.1.2. Desvantagens:

V.2.1.2.1. Na hipótese de surgir nova demanda, esta solução requer a instrução de nova contratação ou a celebração de termo aditivo.

V.2.1.2.2. Considerando-se que a contratação contempla um único imóvel, é improvável que seja possível qualquer acréscimo mediante aditivo, em face dos limites legais.

V.2.2. Para o valor estimado da contratação, foi considerado o valor médio dos três dois orçamentos recebidos, IE - anexo - ETP C - Cotação 1 - topografia e filmagem (SEI nº 5168735), e IE - anexo - ETP D - Cotação 2 - topografia e filmagem (SEI nº 5168737) e IE - anexo - ETP D - Cotação 2 - topografia e filmagem (SEI nº 5168737), a saber: (R$ 5.800 + R$ 28.500 + R$ 9.800,00) /32 = R$ 14.70017.050,00.

V.3. SOLUÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SOBREVOO DE DRONE COM REGISTRO EM VÍDEO PARA IMÓVEIS DO TRE-RJ, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

V.3.1. Esta solução considera contratar os dois itens através de sistema de registro de preço, por preço unitário, com as seguintes vantagens e desvantagens:

V.3.1.1. Vantagens:

V.3.1.1.1. Possibilidade de atendimento de outras demandas para outros imóveis do TRE-RJ com menor esforço administrativo.

V.3.1.2. Desvantagens:

V.3.1.2.1. Maior incerteza para o fornecedor quanto ao serviço que será prestado, tanto no quantitativo quanto no escopo, com indefinição de componentes que interferem no custo, como localização, terreno muito ou pouco acidentado, existência de muitas ou poucas edificações na área, dificuldade de acesso, dentre outros;

V.3.1.2.2. A maior incerteza usualmente se reflete em oferta de descontos mais conservadores por parte dos licitantes mais responsáveis;

V.3.1.2.3. Necessidade de valorar de forma unitária o componente do deslocamento, posto que é fator que influencia o custo do serviço e a própria viabilidade dele, especialmente porque o TRE-RJ possui unidades pulverizadas em todo o estado. A depender da localização do fornecedor e do imóvel, pode representar custo significativo em combustível, diárias e pernoites, sendo recomendado que sejam ofertados preços de forma unitária, de forma que cada imóvel tenha sua própria composição de custos.

V.3.1.2.4. Como partirá de um único ponto na sede do fornecedor, o atendimento às unidades do TRE-RJ localizadas em pontos mais afastados resultarão em maior consumo de combustíveis fósseis decorrente do deslocamento.

V.4. SOLUÇÃO 3 - CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO COM EQUIPE

TÉCNICA DO QUADRO

V.4.1. Esta solução considera a execução direta do objeto, sendo necessária apenas a contratação da locação dos equipamentos e ferramentas. No entanto, para que pudessem ser efetivamente utilizadas, seria preciso realizar contratações acessórias para capacitar a equipe e manipular os dados gerados.

V.4.1.1. Vantagem:

V.4.1.1.1. Redução do escopo a ser contratado, pois considera utilização de mão de obra do quadro.

V.4.1.2. Desvantagens:

V.4.1.2.1. Embora os engenheiros civis e arquitetos possuam habilitação para atuação como profissionais de topografia, a mera habilitação não deve ser confundida com capacidade técnica. Estas são formações muito amplas e é improvável que um profissional exerça em sua trajetória profissional todas as habilitações que possui, usualmente se dedicando a uma ou poucas determinadas áreas de atuação e se especializando nelas. Da mesma forma que é previsto na legislação que seja requerida dos licitantes a comprovação de acervo técnico com atestado de atuação anterior concluída e bem sucedida em contratação de objeto similar, e não apenas a mera habilitação para execução daquele objeto, é lógico que para os profissionais do quadro se aplique o mesmo critério. A atual equipe técnica não possui entre seus membros profissionais com experiência em topografia. Como o primeiro trabalho numa nova área costuma ser uma experiência que requer mais tempo que o usual e costuma não obter o melhor resultado, posto que este último resulta da prática e do aprimoramento, não seria adequado que uma experiência pioneira nessa área de atuação fosse feita pelos profissionais do quadro para a Administração Pública, com expectativa de emprego de mais horas que o usual, a serem custeadas com recursos do erário, sendo mais adequada a contratação de um profissional com experiência prévia em topografia.

V.4.1.2.2. Embora o conteúdo total da contratação seja reduzido, seria necessário contratar um maior número de itens com diferentes fornecedores, que já estão contemplados nas demais soluções, e o custo total estimado seria superior ao das demais soluções, considerando custo mínimo para um engenheiro júnior da base de custos Sinapi:

V.4.1.2.2.1. Estimativa de custo do levantamento topográfico = R$ 26.737,04

- treinamento da equipe em levantamento topográfico com uso de GIS (Geographic Information System), tempo estimado 30 dias, custo estimado R$ 21.072,80:
    - 2 inscrições em curso de treinamento (R$ 217,00 x 2 un = R$ 434,00)
    - 120 horas de pelo menos 1 engenheiro (R$ 150,20/h x 120 h= R$ 18.024,00) - fonte composição 90777 da base de custos Sinapi;
    - 120 horas de pelo menos 1 auxiliar de topografia (R$ 21,79/h x 120 h = R$ 2.614,80), fonte composição 88253 da base de custos Sinapi;
- locação de equipamento de topografia (RTK ou GPS estação total), custo estimado R$ 4.245,64)
    - O prazo mínimo de locação costuma ser 1 semana e o custo é bem próximo do valor mensal (estimativa considera mínimo de 7 dias x 24 horas x R$ 9,56/h = R$ 1.608,08 a 30 dias x 24 horas x 9,56/h = 6.883,20, considerado valor médio R$ 4.245,64), fonte composição EQ 60.99.0400 da base de custos Emop/RJ, considerando que locação de equipamentos inclui as horas improdutivas e para este tipo de equipamento os valores unitários consideram contratação em grandes quantidades, usualmente para obras de infraestrutura, cujos quantitativos mínimos são em meses.
    - As empresas consultadas não retornaram com valores para contratação por 2 dias, que é a estimativa real da necessidade, posto que tão ínfimo quantitativo sequer é viável ou atraente para os fornecedores;
- contratação por assinatura de software para receber os dados gerados no levantamento topográfico, como Métrica Topo:
    - Assinatura anual do software = R$ 217, contempla curso online, não dimensionado o valor horário do treinamento posto que não há informação sobre a duração
- configuração do equipamento para transmissão dos dados para o software;
    - Mínimo de 4 horas de um profissional experiente, considerado (R$ 150,20/h x 4 h= R$ 600,80) - fonte composição 90777 da base de custos Sinapi;
- finalização do tratamento dos dados em software CAD (Computer Aided Design), admitindo-se o uso do AutoCAD, já contratado e com equipe treinada;

- Mínimo de 4 horas de um profissional experiente, considerado (R$ 150,20/h x 4 h= R$ 600,80) - fonte composição 90777 da base de custos Sinapi;

V.4.1.2.2.2. Estimativa de custo da filmagem com drone, custo estimado R$ 4.689,33:

- treinamento da equipe em filmagem e operação de drone, tempo estimado 2 horas, custo estimado R$ 1.899,40:
  - 1 inscrição em curso de treinamento (R$ 1.599,00)
  - 2 horas de pelo menos 1 engenheiro (R$ 150,20/h x 2 h= R$ 300,40) - fonte composição 90777 da base de custos Sinapi;
- locação de drone com câmera, custo estimado para 1 diária R$ 600,00;
- operação de drone e filmagem:
  - 7 horas de pelo menos 1 engenheiro (R$ 150,20/h x 7 h= R$ 1.051,40) - fonte composição 90777 da base de custos Sinapi;
  - 7 horas de pelo menos 1 auxiliar de topografia (R$ 21,79/h x 7 h = R$ 152,53), fonte composição 88253 da base de custos Sinapi;
- software para receber os arquivos da câmera do drone:
  - DJI Go4 (gratuito, mas precisa de celular Iphone, pois não funciona bem no Android);
- configuração do equipamento para transmissão dos dados para o software;
  - Mínimo de 1 horas de um profissional experiente, considerado (R$ 150,20/h) - fonte composição 90777 da base de custos Sinapi;
- finalização do tratamento dos dados em software de edição de vídeos, como Adobe Premiere:
  - Assinatura mínima do software (1 mês no Creative Cloud Standard = R$ 235,00)
  - Mínimo de 4 horas de um profissional experiente, considerado (R$ 150,20/h x 4 h= R$ 600,80) - fonte composição 90777 da base de custos Sinapi;
- transporte em veículo da Sectra:
  - coleta e retorno do equipamento locado;
  - transporte da sede para o local de execução, inclusive retorno.

V.4.2. Custo estimado mínimo da Solução 3: R$ 31.426,37. Convém ressalvar que este valor considerou custo de mão de obra com valores mínimos (engenheiro júnior e auxiliar de topografia) da base de custos Sinapi, e não o custo horário de servidor analista de apoio especializado em engenharia civil e funcionário terceirizado do contrato de locação de mão de obra para manutenção. Também não foi considerado valor unitário da despesa com transporte em veículo da Sectra, que seriam a correspondência real da Solução 3. Também não foi considerado tempo acima do usual para cada tarefa, o que é extremamente provável de ocorrer, posto que seria a primeira atuação neste tipo de serviço. Portanto, o custo real desta solução será, certamente, superior a esta estimativa, que considerou valores mínimos, por falta de dados mais precisos.

V.5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

V.5.1. A SOLUÇÃO 1 se apresenta como a que melhor atende à demanda, considerando a tabela a seguir:

TABELA COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

	SOLUÇÃO 1	**SOLUÇÃO 2**	**SOLUÇÃO 3**
Aspectos técnicos			
Melhor resultado, maior precisão no levantamento e registro dos dados	3	3	1
Menor tempo de execução	3	2	1
Menor risco de erros por inexperiência	3	3	1
Aspectos econômicos			
Redução de incertezas, com expectativa de incremento do desconto	3	1	3
Redução do esforço administrativo na hipótese de não surgimento de outras demandas (cenário atual)	3	2	1
Redução do esforço administrativo na hipótese de surgimento de outras demandas (cenário possível de ocorrer)	2	3	1
Dispensa custo com treinamento e dedicação de menos horas de servidores do quadro ao atendimento da demanda	3	3	1

Aspectos ambientais			
Eventual redução de geração de poluentes e consumo de combustíveis fósseis decorrentes do deslocamento, com possibilidade de atendimento por fornecedor localizado mais próximo do local de execução	3	1	1
TOTAL DE PONTOS FAVORÁVEIS	**23**	**18**	**10**

V.5.1.1. Foi atribuída pontuação a cada aspecto de cada solução. A escala de pontuação varia de 1 (menos desejável) a 3 (mais desejável).

V.5.2. A solução escolhida apresenta o melhor resultado comparativo em todos os aspectos considerados relevantes para a contratação, conforme tabela acima, exceto a redução do esforço administrativo na hipótese de surgimento de novas demandas.

V.5.3. Considerando que o cenário atual não apresenta outras demandas similares, que a redução de incertezas favorece melhores preços e que a concentração em único contrato reduz o esforço administrativo, a Solução 1 é a mais vantajosa.

VI - DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA [Art. 18, § 1º, inciso VII]

VI.1. Levantamento topográfico e sobrevoo de drone com filmagem e fotos, contemplando:

- levantamento dos limites do lote murado e passeios adjacentes externos, inclusive meio-fio, locação das caixas de instalação internas e externas (limites, níveis de tampa e fundo);
- locação das árvores internas, inclusive DAP (diâmetro na altura do peito) e copa (altura e largura), além de limites das golas;
- locação e níveis das edificações existentes (contorno, beirais, passeios, pontos da geometria da construção inclusive cobertura, locação das soleiras);
- níveis diversos das áreas externas (para acessibilidade);
- postes, abrigos de instalações, guaritas, etc. (pontos da geometria, inclusive cobertura);
- portões e acessos, locação com níveis;
- sobrevoo de drone com registro em filmagem para verificação de condições das coberturas para subsidiar o projeto de reforma.

VI.2. O levantamento abrangerá a totalidade do terreno (2.742,52 m²), dos passeios adjacentes (453,24 m²) e das 6 edificações existentes (1.246,79 m²), conforme detalhado na Seção IV.

X.2. Deverão ser atendidos os requisitos da ABNT NBR 13133.

X.3. Deverão ser atendidos, no que couber, os requisitos das normas ABNT NBR 14166, ABNT NBR 17047 e ABNT NBR 17058.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso VI]

VII.1. O escopo é composto de dois itens:

- levantamento topográfico;
- sobrevoo de drone com filmagem e fotos.

VII.2. A fim de verificar a estimativa de custo do serviço apenas da parcela de levantamento topográfico, foi elaborado IE - anexo - ETP Orçamento Preliminar sem BDI (4996863), onde constam os valores unitários dos itens, conforme base EMOP/RJ do mês de referência 03/2026, totalizando R$ 10.215,04.

VII.3. O serviço de sobrevoo de drone com filmagem e fotos, é um item de serviço indisponível nas bases de referência SINAPI, EMOP/RJ e SCO-Rio.

VII.4. Foram recebidos orçamentos de R$ 5.800,00, R$ 9.800,00 e R$ 28.500,00 para o serviço de levantamento topográfico com sobrevoo de drone (para inspeção das coberturas), conforme IE - anexo - ETP C - Cotação 1 - topografia e filmagem (SEI nº 5168735), IE - anexo - ETP D - Cotação 2 - topografia e filmagem (SEI nº 5168737) e

VII.5. Como estimativa preliminar, adotou-se o valor médio das propostas recebidas de R$ 14.700,00, devendo este valor ser ajustado por ocasião da cotação, após consulta a mais empresas do ramo.

VIII - PARCELAMENTO DO OBJETO [Art. 18, § 1º, inciso VIII]

VIII.1. Os dois itens de serviço deverão ser reunidos num grupo único a ser adjudicado a um único fornecedor.

VIII.2. Considerando que a proposta recebida para os dois itens de serviço reunidas resultou num valor inferior ao da estimativa com utilização das bases de custos oficiais para apenas topografia, recomenda-se a reunião dos itens num grupo único, haja vista que desta forma obtém-se maior economia de escala, evitando a redundância de custos com deslocamento e horas da equipe técnica.

VIII.3. Embora seja possível contratar apenas o sobrevoo de drone com fornecedor sem habilitação específica, posto que este não é um serviço privativo de profissional técnico de qualquer especialidade, a contratação separada deste item duplicaria os custos de deslocamento e o operador de drone seria um custo adicional ao profissional de topografia, quando ambos os itens poderiam ser executados pela mesma pessoa com significativa redução de custos operacionais.

VIII.4. A opção pela reunião em um único grupo é justificada, pois não se vislumbra redução da competitividade. Em qualquer caso, para a satisfação da demanda dos dois itens, seria inevitavelmente necessário ao menos um profissional de topografia. Contratar um operador de drone sem esta habilitação só faria sentido se esta fosse a única demanda, que não é o caso. Ampliar a competitividade para permitir que operadores de drone sem habilitação em topografia pudessem participar apenas do item relativo ao sobrevoo, no caso concreto, representará incremento de despesa para a Administração. Ainda existe risco de perda de resultado operacional, posto que estes operadores geralmente trabalham em registros de eventos, como shows, paisagens, divulgação de turismo, publicidade e outras finalidades diversas, sem experiência prévia em registro específico de patologias com objetivo de reforma ou manutenção, enquanto os profissionais de topografia costumam oferecer o mesmo serviço, porém mais focados em registrar os dados de condição de conservação de áreas de difícil acesso em edificações para subsidiar projetos, que é o objetivo da contratação.

VIII.5. Embora os equipamentos e softwares necessários para ambas as parcelas sejam distintos, são facilmente encontrados no mercado para locação, e ambos os serviços costumam ser ofertados no mercado pelos profissionais da área de topografia.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS [Art. 18, § 1º, inciso IX]

IX.1. Os principais resultados pretendidos da contratação são:

- geração de dados precisos para subsidiar o projeto de adaptação para acessibilidade universal, em que os níveis são elementos fundamentais para as soluções de acesso;
-
- identificação dos serviços para subsidiar os itens de serviços necessários à reforma, especialmente em locais de difícil acesso como as coberturas.
- a elaboração do levantamento topográfico anteriormente à contratação do projeto alinha-se com a prática recomendada pelo Ibraop, evitando a necessidade de revisões e retrabalho, resultando em maior economicidade e eficiência;
- a melhor precisão na identificação e quantificação dos serviços de reforma resulta na mitigação do risco de alterações por via de aditivo contratual, consequentemente reduzindo o risco de jogo de planilha e prejuízo à Administração;
- o fornecimento de dados precisos dos elementos existentes, como níveis e dimensões, aliado à disponibilização dos vídeos da inspeção aos licitantes ampliam o universo de possíveis fornecedores capazes de ofertar propostas baseadas em dados confiáveis, dispensando a vistoria presencial, resultando em maiores descontos na licitação.

IX.2. Os benefícios diretos são:

- maior precisão na elaboração do projeto de reforma, especialmente dos itens relacionados à acessibilidade;
- mitigação do risco de aditivos relacionados a serviços necessários não identificados ou a alteração de quantitativos em face de dados imprecisos;
- aderência aos requisitos mínimos de conteúdo dos projetos básico e executivo, conforme orientações técnicas do Ibraop e jurisprudência do TCU;
- expectativa de maiores descontos por ocasião da licitação da obra, uma vez que as propostas podem ser fundamentadas em dados mais precisos sem necessidade de dispêndio de recursos com vistoria presencial

IX.3. Os benefícios indiretos encontram-se elencados a seguir. Consideram-se indiretos, pois só poderão ser obtidos com a conclusão de outras ações como a contratação da reforma e a contratação ou contemplação em programa de investimentos em energias sustentável da concessionária:

- aderência à legislação vigente com a adaptação para acessibilidade universal, em atendimento ao Decreto 5296/2004 e Lei 13.146/2015;
- melhor resultado de desempenho energético, com geração sem resíduos e redução da despesa;
- atendimento às diretrizes de projetos e programas de investimento em energias renováveis do Poder Judiciário, como o Programa Justiça Carbono Zero, e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;
- melhoria nas condições de acesso para eleitores e servidores.

X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso III]

X.1. Tratam-se de serviços:

X.1.1. pontuais;

X.1.2. comuns;

X.1.3. especializados, sendo o levantamento topográfico atividade privativa de profissional com habilitação em topografia e registro em conselho competente (CREA, CAU ou CFT);

X.1.4. sem dedicação exclusiva de mão de obra.

X.2. Deverão ser atendidos os requisitos da ABNT NBR 13133.

X.3. Deverão ser atendidos, no que couber, os requisitos das normas ABNT NBR 14166, ABNT NBR 17047 e ABNT NBR 17058.

X.4. Requisitos de capacidade técnica:

X.4.1. No caso de licitante pessoa física:

X.4.1.1. Técnico-profissional:

X.4.1.1.1 Atestado de capacidade técnica do profissional técnico em agrimensura, em geodésia ou em topografia, ou engenheiro civil ou militar, ou arquiteto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha executado como responsável técnico por execução sem ressalvas de serviço de levantamento topográfico de lote com área mínima de 1.000 m² contendo edificações com entrega de arquivo em formato digital vetorial., devendo esta comprovação ser efetuada por meio da apresentação de cópia de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA ou CAU ou CFT e do respectivo atestado.

X.4.1.1.2 O atestado a ser apresentado deverá conter identificação de nome e cargo do signatário.

X.4.1.1.3. Habilitação para atuação em topografia, com comprovação de registro vigente regular do profissional no conselho competente (CREA, CAU ou CFT).

X.4.1.2. No caso de licitante pessoa jurídica:

X.4.1.2.1. Técnico-profissional:

X.4.1.2.1.1. Documentação exigida para pessoa física;

X.4.1.2.2. Técnico-operacional:

X.4.1.2.2.1 Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de serviços de topografia, engenharia e/ou arquitetura, e a relação de seus responsáveis técnicos por estes ramos de atividade.

X.4.1.2.2.2. Registro vigente regular da empresa no conselho competente (CREA, CAU ou CFT) com habilitação para atuação na área de topografia;

X.4.1.2.2.3. Comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado com a licitante.

X.4.1.3. Poderão ser realizadas diligências para confirmar ou complementar os dados da documentação apresentada.

X.4.1.4. Poderão ser apresentados documentos complementares ou realizadas diligências a fim de comprovar a experiência requerida.

X.4.1.5. A comprovação de vínculo da empresa licitante com o profissional indicado poderá ser demonstrada através da carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

X.4.1.6. O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica solicitado deverá ser responsável técnico pelos respectivos serviços da presente contratação, admitindo-se sua substituição apenas em situações excepcionais, por profissional com acervo técnico equivalente ou superior, devendo a substituição ter a prévia anuência da fiscalização.

X.5. A unidades de medida adotadas serão definidas em planilha de preços unitários a fim de permitir a mensuração de resultados para pagamento.

X.6. Será admitida a subcontratação do serviço de captação de vídeo com uso de drone e de locação de equipamentos de topografia e filmagem com drone.

X.7. Por ocasião da execução dos serviços, deverão ser apresentados pelo prestador para a emissão da ordem de início pela fiscalização:

X.7.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução de levantamento topográfico, devendo o profissional detentor do atestado apresentado ser aquele que efetivamente executará o serviço.

X.7.2. Certificado de Cadastro de Operador no DECEA: Comprovante de que a empresa (ou seu responsável legal) está cadastrada como operadora de Drone no sistema SARPAS do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

X.7.3. Indicação do Piloto Remoto: Declaração indicando o profissional que executará os voos, acompanhada de cópia de documento de identidade.

X.7.4. Comprovante de Cadastro do Drone (Certificado SISANT): Cópia do certificado de cadastro válido do equipamento que será utilizado na execução do serviço junto à ANAC (Sisant), com finalidade de uso comercial/não-recreativo.

X.7.5. Certificado de Homologação da ANATEL: Cópia do documento de homologação da agência reguladora para o drone e rádio-controle que serão utilizados.

X.7.6. Solicitação e autorização de acesso ao espaço aéreo junto ao DECEA (via sistema SARPAS).

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO [Art. 18, § 1º, incisos X e XI]

XI.1. Adequação de ambiente:

- O contratante disponibilizará ponto de energia e sanitários para a equipe.
- A equipe do cartório deverá ser informada para providenciar o acesso a todos os espaços internos e externos.
- As equipes da SEAEDI e/ou SEMANT deverão disponibilizar o acesso a caixas de inspeção e caixas embutidas que possam estar trancadas.

XI.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- Trata-se de contratação para subsidiar a reforma do imóvel, que tramita no processo 2026.0.000000518-1.
- Esta contratação é predecessora da tarefa de projeto e faz parte do caminho crítico da reforma, portanto eventuais atrasos impactarão todo o cronograma do empreendimento.

XII – COMPETÊNCIA ESPECÍFICA PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

XII.1. Por se tratar de serviço especializado, a equipe de fiscalização técnica deverá ser composta por profissionais com habilitação em topografia, existentes no quadro técnico das unidades da COENG, devendo ser assegurada sua disponibilidade.

XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/REQUISITOS AMBIENTAIS [Art. 18, § 1º, inciso XII]

XIII.1. As entregas deverão ser feitas em meio digital, a fim de evitar o consumo de papel.

XIV — INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

XIV.1. A contratação poderá ser realizada por dispensa, com base no art. 75, II.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [Art. 18, § 1º, inciso XIII]

XV.1. A contratação é a solução adequada para o atendimento da demanda identificada.

XVI - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS ESTUDOS PRELIMINARES OU AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

XVI.1. Trata-se de documento preparatório para licitação. Deve ter acesso restrito até a publicação de Edital de Licitação (Hipótese legal: Art. 7º, da Lei 12.527/2011).

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

PATRICIA BRAGA URIBBE CASTRO
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2026, às 12:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LINO RODRIGUES MATTOS DE ANDRADE
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2026, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TIAGO FRISON MOSCA
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2026, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5184015** e o código CRC **CBD325D5**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.